



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT**.

1.2 O critério de julgamento é o de **menor preço por item**.

1.3 O modo de disputa é o **aberto**.

1.4 O local de disputa é **Licitanet Licitações Eletrônicas**, disponível em <https://licitanet.com.br>.

1.5 Início do recebimento das propostas: **A partir da publicação deste Edital**.

1.6 Fim do recebimento das propostas: **Conforme publicação do aviso de licitação**.

1.7 Início da disputa: **Conforme publicação do aviso de licitação**.

1.8 A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2024 e 35/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

1.9 O presente Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.10 O prazo mínimo que o presente Edital e anexos ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, até a data designada para a disputa, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de licitação, conforme art. 55, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet Licitações Eletrônicas e as especificações constantes neste Edital e anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 São órgãos requisitantes do presente certame a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3 É vedado, no caso de serviços, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um prestador para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBJETO

3.1 A licitação regida pelo presente Edital tem por objeto **constituir sistema de registro de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000, ou pela plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou através do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

4.2 O pregoeiro responderá a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3 As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, e/ou em resposta ao e-mail recebido, e vincularão os participantes e a Administração.

4.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuirão efeito suspensivo e não impedirão o licitante de participar do certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento será medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação contra o Edital que possa influenciar na elaboração das propostas, nova data para a disputa será definida e publicada nos mesmos meios de publicidade utilizados inicialmente.

4.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou que não contenham a identificação do impugnante.

4.8 Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos formais, poderão ser esclarecidas por meio de contato direto com o pregoeiro designado, através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso).

4.9 No campo "Esclarecimentos do Edital" na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-lo frequentemente durante toda a fase de recebimento de propostas.

4.10 O prazo de aceite para pedidos de esclarecimentos e impugnação será até as 23h59 da data limite de que trata o item 4.1, em compatibilidade com o Acórdão nº 969/2022/TCU/Plenário.

4.11 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penas estabelecidas na legislação vigente.

4.12 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Município de Campos de Júlio - MT, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, poderá, mediante retificação, alterar os termos deste Edital, publicando-a no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) e na plataforma de licitações eletrônicas utilizada no certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que estejam previamente credenciadas na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

5.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto desta licitação.

5.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no contrato social.

5.2 Para participar o licitante, quando solicitado, deverá autorizar a Licitanet Licitações Eletrônicas a expedir boleto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

cobrança bancária referente as taxas de utilização da ferramenta, se for o caso.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da plataforma de licitações eletrônicas ou do Município de Campos de Júlio – MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações eletrônicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 Não poderá participar da presente licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

k) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

k.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.7 O impedimento de que trata o item 5.6, “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 5.6, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11 A vedação de que trata o item 5.6, "j", estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 NÃO SERÁ admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, em razão de seu objeto e da vedação prevista no art. 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

6.1 Para acesso ao sistema de licitações eletrônicas, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, por meio dos telefones (34) 3014 7777, (34) 3236 7571 e (34) 9 9678 7571 e pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

6.1.1 As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas.

6.1.3 O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio - MT ou à plataforma qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma.

6.4 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastradas junto à Licitanet Licitações Eletrônicas, deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 O credenciamento junto à plataforma implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas à plataforma para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O credenciamento junto à plataforma implica para o licitante:

6.7.1 Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.7.2 Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.7.3 Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 3014 7777, (34) 3236 7571 e (34) 9 9678 7571 e/ou pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.9 Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 O envio da proposta será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, até o dia e horário previstos no Aviso de Licitação e na própria plataforma, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, declarando que:

7.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.4 O licitante, ao inserir sua proposta inicial, informará nos campos próprios da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas o seguinte:

7.4.1 As especificações e quantidades dos serviços ofertados de acordo com as informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

7.4.2 Preço unitário e total expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) da prestação.

7.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.4.3.1 Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, o indicado no item 7.4.3.

7.4.3.2 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado esse prazo, desclassificará a proposta da licitante.

7.5 As propostas iniciais deverão ser lançadas exclusivamente na plataforma.

7.6 Até a data e hora estipuladas no aviso de licitação para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inserida na plataforma.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8 Após o início da disputa e abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9 O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema/plataforma.

7.10 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, em favor da ampliação da disputa, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 A proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

7.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou desconto mínimo estabelecidos no Edital e anexos.

7.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15 Somente após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados em primeiro lugar.

7.16 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.17.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

7.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema/plataforma qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA DE PREÇOS

8.1 A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Licitação e plataforma de licitações eletrônicas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e se encerrará conforme previsto neste instrumento.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá respeitar o valor informado na plataforma de licitações eletrônicas.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Neste certame será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.11.4 Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

8.11.5 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes na própria plataforma de licitações eletrônicas.

8.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 Empresas brasileiras;

8.20.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.25 Na sequência, o pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviem as propostas finais adequadas aos últimos lances ofertados, de preferência conforme modelo do Anexo III deste Edital.

8.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO

9.1 A proposta final (Modelo sugerido no Anexo III) do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.2 A proposta final deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

9.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa ao futuro contratado, se for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o futuro contratado.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e com 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Na sequência, o pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto, quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto as demais disposições previstas neste Edital e anexos.

9.9 Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.10, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.10.2 Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 9.10, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e
- b) que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- c) que houve outras propostas com valores próximos durante a fase de disputa.

9.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, sendo que mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13 O ajuste de que trata o item 9.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14 Cumpridas as etapas acima e verificado o atendimento das exigências deste Edital em relação a apresentação das propostas, o pregoeiro julgará como válidas e aceitas as propostas apresentadas e declarará com vencedor da etapa competitiva o licitante classificado em primeiro lugar em cada item.

9.15 Se, nos termos deste Edital, a proposta for desclassificada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, ou, se for o caso, declarar fracassada a licitação.

9.16 Encerrada a fase de julgamento das propostas, iniciar-se-á a fase de habilitação.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor da etapa competitiva e serão solicitados em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando serão exigidos de todos os licitantes.

10.2 O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema, no prazo de mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.2.1 É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação juntamente com suas propostas finais, sempre por meio do sistema.

10.2.2 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3 Previamente à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado se o mesmo atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.4 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

10.6 Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10 Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

10.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17 Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.18 Após a entrega dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) apresentação e inclusão de documento não entregue, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.19 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22 Das demais observações de habilitação:

10.22.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.22.2 A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.22.3 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

10.22.4 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.22.5 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

10.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.24 Caso o representante do licitante não seja seu sócio proprietário, o mesmo deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que o representará junto ao Município.

10.25 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

10.26 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.26.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) certidão de licenciamento expedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados nos últimos 60 (sessenta) dias, através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

b) ata de eleição dos diretores da sociedade seguradora;

c) certidão de administradores expedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados nos últimos 60 (sessenta) dias, através do link https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp

d) documento oficial de identidade ou documento equivalente do diretor-presidente da sociedade seguradora;

d.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.26.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;
 - d.1) Para os estados que ainda não emitem certidão unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida tanto pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado ou outros órgãos competentes, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em dívida ativa, ou que atendam a legislação tributária específica do ente federado.
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação.

10.26.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
 - a.1) A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR;
 - a.2) A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência;
 - a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.26.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.
 - a.1) A declaração de que a alínea “a”, do referido item, poderá ser substituída pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.27 Realizada a análise dos documentos e eventuais diligências, o pregoeiro consignará no ato de habilitação ou inabilitação os motivos ou razões de eventuais inabilitações de licitantes, bem como as eventuais diligências realizadas e os erros ou falhas porventura sanados, e disponibilizará o ato no sistema eletrônico assim que praticado.

11. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 Caso não se manifeste nos termos do item 11.1, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da data da comunicação, via sistema, da interposição do recurso no sistema e sua disponibilização.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.10 Os prazos previstos neste Edital e anexos se iniciam e se encerram exclusivamente em dias e horários de expediente normal na Prefeitura de Campos de Júlio – MT.

11.11 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

11.12. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat" ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13. DO ENCERRAMENTO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

14.2 O prazo de para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 A Administração poderá, quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do primeiro colocado;
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Campos de Júlio - MT.

14.6 O registro de preços decorrente da presente licitação será regido pelo Decreto Municipal nº 26/2024.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

15.2 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

15.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das secretarias municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o item 16.1, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a administração municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação da administração municipal, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao órgão ou entidade não participante verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a administração municipal e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pelo detentora da ata.

16.5 Após a autorização da administração municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante deverá ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pela Administração.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

a) as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 As solicitações deverão ser encaminhadas à Administração/órgão gerenciador, por intermédio do Departamento de Licitação, através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

16.9 As adesões observarão as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2024.

18. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

18.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O contrato de que trata o item 18.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços serão regidos pelas disposições aplicáveis e previstos da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante que cometer infrações no decorrer desta licitação, em observância aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 As penalidades decorrentes da execução contratual constam do Anexo II - Termo de Referência.

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20.1 As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

20.2 As partes deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

20.3 Os dados pessoais aos quais as partes tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do Município de Campos de Júlio - MT.

20.4 As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.5 As partes devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

20.6 As partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

20.7 As partes devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

20.8 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

20.9 As partes notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

20.10 Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

20.11 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste edital e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.12 Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.13 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as partes.

21. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo II - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Anexo II - Termo de Referência.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas necessárias ao adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, a serem indicados no momento da contratação.

24. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 As regras relativas à alteração, ao remanejamento, ao reajuste, à repactuação, ao reequilíbrio econômico-financeiro e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços são as regras previstas no Decreto Municipal nº 26/2024, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Lei-n-141332021-regulamentos-municipais-/>.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

25.2 As regras relativas à atuação da fiscalização estão previstas no Decreto Municipal nº 23/2024, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Lei-n-141332021-regulamentos-municipais-/>.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital e na plataforma de licitações eletrônicas observarão o horário oficial de Brasília - DF.

26.2 Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos.

26.3 Os prazos só se iniciam e se encerram em dias úteis.

26.4 Os prazos em horas obedecem ao horário de expediente da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 do horário de Mato Grosso.

26.5 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

26.6 O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.7 As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 As decisões do pregoeiro serão públicas e divulgadas na plataforma de licitações eletrônicas.

26.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campos de Júlio - MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.10 A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato ou da ata de registro de preços dele decorrentes.

26.11 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

26.12 O Município de Campos de Júlio - MT poderá prorrogar ou adiar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, mediante publicação oficial.

26.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

26.14 Os licitantes interessados se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao presente certame no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM e na plataforma de licitações eletrônicas, com vistas a ter conhecimento de possíveis alterações e avisos.

26.15 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.16 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, especialmente as normas municipais que regulamentam a matéria, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Lei-n-141332021-regulamentos-municipais/>.

26.17 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.18 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.19 Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

26.20 Todas as cotações/estimativas de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média/mediana, quantitativos e descrição do objeto são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo qualquer responsabilidade ao pregoeiro ou à sua equipe de apoio.

26.21 O presente Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitonet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

26.22 O prazo mínimo que o presente Edital e anexos ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, até a data designada para sessão pública de julgamento, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de licitação, conforme art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DO FORO

27.1 Eventuais demandas decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Anexo IV - Modelo de Proposta Final;

Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO:

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional para assegurar veículo pertencente ao município de Campos de Júlio MT.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assistência e Desenvolvimento Social e Administração identificaram a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 horas em todo o território nacional.

2.2 - Esta contratação tem como objetivo garantir a proteção integral da frota municipal de veículos oficiais, assegurando cobertura contra danos materiais, roubo, furto, colisões e demais sinistros que possam comprometer a utilização dos veículos no desempenho das atividades das secretarias.

2.3 - Além disso, é imprescindível que o serviço contratado ofereça suporte assistencial 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional, incluindo atendimento emergencial para guincho, reparos básicos e outras situações que possam impedir o uso imediato dos veículos.

2.4 - A contratação visa:

- a. Minimizar riscos financeiros decorrentes de sinistros;
- b. Garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas secretarias;
- c. Assegurar atendimento rápido e eficiente em casos de emergência;
- d. Facilitar a gestão da frota municipal com suporte técnico especializado.

2.5 - Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de seguro total com assistência 24 horas para a frota oficial do município, garantindo segurança e eficiência na utilização dos veículos públicos.

2.6 - Além disso, a cobertura do seguro possibilita maior previsibilidade orçamentária, uma vez que reduz o impacto financeiro de eventuais sinistros

2.7 - Os veículos da Secretaria de Educação, seguro total com assistência 24 horas oferece tranquilidade aos responsáveis pelos alunos e para a gestão municipal, garantindo que, em caso de qualquer imprevisto, o veículo e seus ocupantes estejam protegidos e recebam atendimento imediato. Isso contribui diretamente para a regularidade do transporte e evita interferências no acesso à educação, especialmente em regiões rurais, onde as opções de deslocamento são limitadas. A contratação desse serviço demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a segurança e o bem-estar dos estudantes, além de garantir a eficiência na utilização de recursos públicos.

2.8 - O veículo da Secretaria de Saúde é utilizado para o transporte de pacientes, equipes médicas e demais colaboradores em deslocamentos para tratamentos, consultas, exames e outras atividades essenciais. Diante disso, a contratação de um seguro automotivo é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, minimizar impactos financeiros em caso de sinistros e proporcionar maior segurança a todos os envolvidos.

2.9 - A contratação de seguro para o veículo pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social em questão é fundamental para a execução das ações da Secretaria de Assistência Social, sendo utilizado no transporte de equipes técnicas, visitas domiciliares, entrega de benefícios eventuais e outras atividades essenciais para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.10 - A Secretaria de Obras do município utiliza veículos oficiais como ferramentas essenciais para a execução das atividades relacionadas à manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, tais como reparos em vias públicas, transporte de materiais, fiscalização de obras e atendimento emergencial em áreas afetadas por intempéries. Devido à natureza das operações, que frequentemente envolvem deslocamentos constantes e atuação em locais com condições adversas, torna-se fundamental a contratação de seguro para esses veículos. O seguro garante proteção contra danos acidentais, roubos, furtos e outras eventualidades, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos financeiros que possam comprometer o andamento das obras e a qualidade dos serviços prestados à população;

2.11 - A Secretaria de Agricultura do município utiliza veículos oficiais para o deslocamento de técnicos e agentes rurais, transporte de equipamentos, insumos e amostras agrícolas, além de visitas técnicas às propriedades rurais e áreas de cultivo. Esses veículos são essenciais para garantir o suporte técnico e a assistência aos produtores locais, viabilizando ações que promovem o desenvolvimento rural sustentável. Considerando que os veículos frequentemente circulam por estradas rurais, muitas vezes em condições difíceis e de difícil acesso, é indispensável a contratação de seguro para protegê-los contra danos, acidentes, roubos e furtos. O seguro assegura que a frota esteja sempre disponível para atender às demandas da população rural, evitando interrupções nos serviços essenciais prestados pela secretaria.

2.12 - A Secretaria de Administração utiliza veículos oficiais para o transporte de servidores, documentos e materiais entre os diversos órgãos municipais, além de apoiar atividades administrativas essenciais ao funcionamento da prefeitura. Esses veículos são fundamentais para garantir a agilidade e eficiência na execução das rotinas administrativas, facilitando a comunicação e o deslocamento interno entre as secretarias. Diante da constante circulação em áreas urbanas e rodovias, a contratação de seguro para esses veículos é imprescindível para protegê-los contra acidentes, furtos e outros riscos. O seguro contribui para a manutenção da frota em perfeitas condições de uso, assegurando que os serviços administrativos não sofram interrupções e que os recursos públicos sejam preservados.

2.13 - A frota de veículos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo é essencial para a realização de nossas atividades. Para garantir a continuidade dos serviços e proteger o patrimônio público contra imprevistos como acidentes ou roubos, a contratação de um seguro automotivo é fundamental. Isso assegura a disponibilidade dos veículos e evita gastos inesperados, permitindo que os recursos sejam focados em nossas finalidades culturais, esportivas e turísticas;

2.14 - Os veículos utilizados pela Secretaria de Comunicação são vitais para a divulgação das ações, eventos e políticas públicas de cultura, esporte e turismo. Eles garantem o transporte de equipes de reportagem, equipamentos de áudio e vídeo, e o deslocamento para a cobertura de atividades em diferentes pontos do município e até mesmo fora dele. A contratação de um seguro automotivo para essa frota é, portanto, uma medida de proteção indispensável;

2.15 - Diante da essencialidade dos veículos oficiais para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais que utilizam a frota, torna-se imprescindível a contratação de seguro total com assistência 24 horas. Essa medida visa garantir a proteção dos bens públicos contra riscos diversos, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e minimizar os impactos financeiros decorrentes de sinistros. A contratação do seguro representa uma ação estratégica para preservar a integridade da frota municipal, promover maior eficiência na gestão pública e assegurar que as secretarias possam cumprir suas funções com segurança e agilidade.

2.16 - A contratação de um seguro veicular é, portanto, uma medida preventiva que visa minimizar esses riscos, protegendo o patrimônio público e garantindo a continuidade das operações do Município de Campos de Júlio - MT.

3 - NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3.1 - Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

4 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.1 - Esta contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do presente exercício. O motivo reside no fato de que, durante o período de planejamento e consolidação do referido plano, o contrato de seguro veicular vigente encontrava-se em plena validade. Consequentemente, a necessidade de uma nova contratação, que demandaria um novo processo licitatório, não era uma demanda previsível ou iminente naquele momento. A expiração do contrato atual e a consequente necessidade de uma nova contratação ocorreram após a finalização do processo de planejamento anual.

4.2 - O contrato de seguro veicular atualmente em vigor tem seu vencimento previsto para o dia 03/08/2025. Após análise, verificou-se que não há possibilidade de renovação contratual, tornando imperativa a realização de uma nova contratação para garantir a continuidade da cobertura, devido a urgência inadiável da contratação, impediu a sua inclusão tempestiva no Plano Anual de Contratação.

4.3 - A contratação é considerada necessária e urgente, uma vez que a Administração Pública possui o dever legal de zelar pela conservação do patrimônio público e pela segurança de seus servidores e de terceiros. A ausência de cobertura securitária para a frota de veículos expõe o órgão a responsabilidades civis e administrativas significativas em caso de sinistros, como acidentes, roubos ou furtos, gerando potenciais prejuízos financeiros e operacionais.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Considerando a estimativa das quantidades os resultados da pesquisa de preços de mercado, o custo total da contratação foi estimado da seguinte forma:

ITEM	Cód. Sist. e Cód. TCE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Mediana R\$
01	058.001.042 00086543	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: CARGO 1519 BS/FORD <ul style="list-style-type: none">Tipo: Cargo 1519 BSLotação: 02 pCategoria: Caminhões Pesado Acima de 7 Toneladas - NacionaisAno Fabri. /Modelo: 2019/2019Placa: sem placaCombustível: DieselChassi: 9BFYEB2B5KBS75679 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01	8.001,88
02	058.001.024 00029826	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: CHEVROLET/ PRISMA LTZ 1.4 <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pAno Fabri. / Modelo: 2016/2017Placa: QBQ9281Renavam: 01108393036Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: pretaChassi: 9BGKT69V0HG160037 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01	2.471,50
03	058.001.012 287221-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: Chevrolet/ ONIX LS 1.0 LS <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro automóvelLotação: 05 pAno Fabri. /Modelo: 2016/2016Placa: QBQ9673-Renavam: 01087155727Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: BrancaChassi: 9BGKR48G0GG260428	UN	01	2.314,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Utilização: Secretaria Municipal de Saúde			
04	058.001.023 00028468	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: QBQ9733• Renavam: 01087157185• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BGKR48G0GG259894 Utilização: Secretaria Municipal De Saúde	UN	01	2.314,73
05	058.001.001 000892143	Prestação de serviço tipo de seguro veicular total - Veículo: FIAT/ DUCATO MAXICARGO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga caminhonete• Lotação: 03 p• Placa: QBZ8813• Ano Fabri. /Modelo:2016/2016• Renavam: 01091218240• Combustível: Diesel• Cor: Branca• Carroceria: Furgão• Chassi: 93W245G2RG2160382 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	4.441,04
06	058.001.013 287221-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/SIENA EL FLEX <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2014/2015• Placa: QBB7158• Renavam: 01205187712• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BD372171F4054818 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	2.682,93
07	058.001.041 00028471	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: FIAT/STRADA HD WK CC E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga caminhonete• Lotação: 02 p• Ano Fabri. / Modelo: 2019/2020• Placa: OAW9851• Renavam: 01218990349• Combustível: Álcool/gasolina• Carroceria: Carroceria Aberta• Cor: preta• Chassi: 9BD5781FFLY388848 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01	4.500,00
08	058.001.011 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Lotação: 02 p• Placa: QCC1161• Renavam: 01219016818• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta• Cor: preta	UN	01	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">Chassi: 9BD5781FFLY388847 Utilização: Secretaria De Obras/DAE- Departamento De Água e Esgoto			
09	058.001.021 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING CD E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Especial CaminhoneteLotação: 04 pAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Placa: OAW9771Renavam: 01218986350Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Aberta/Cabine duplaCor: PretaChassi: 9BD57834FLY390640 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01	4.500,00
10	058.001.014 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">Tipo: Especial CaminhoneteLotação: 04 pAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Placa: QCC2501Renavam: 01219039605Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Aberta/Cabine DuplaCor: PretaChassi: 9BD57834FLY390646 Utilização: Secretaria Municipal de Administração	UN	01	4.500,00
11	058.001.010 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO ATTRACTIVE <ul style="list-style-type: none">Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pPlaca: QBS0342Renavam: 01113971573Combustível: álcool/gasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: PretaChassi: 9BD195A4NH0792354 Utilização: Secretaria Municipal De Assistência Social	UN	01	2.296,34
12	058.001.025 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0 E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro automóvelLotação: 05 pAno Fabri. /Modelo: 2017/2017Placa: QBS0382Renavam: 01113972197Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: pretaChassi: 9BD195A4NH0792319 Utilização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	UN	01	2.296,34
13	058.001.026 373841-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pAno Fabri. /Modelo: 2013/2013Placa: OBL4C52	UN	01	2.296,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Renavam: 00546439225• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BD15822AD6845109 Utilização: Secretaria Municipal de Comunicação			
14	058.001.032 00028473	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: FORD /F 4000 G <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Placa: NJB8265• Renavam: 00966435168• Combustível: Diesel• Carroceria: Carroceria aberta• Cor: Prata• Chassi: 9BFLF47978B053551 Utilização: Secretaria Municipal De Agric. Pec. Meio Ambiente.	UN	01	5.141,13
15	058.001.022 00028480	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: NXR 160 BROS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2018• Placa: QCO9G90• Renavam:01138075644• Combustível: Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9C2KD1000JR000287 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01	1.200,00
16	058.001.006 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MTX4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D14• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Renavam: 01246706773• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33BXML665274 Utilização: Secretaria de Obras e Infraestrutura	UN	01	6.500,00
17	058.001.020 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: I/NISSAN- FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5D44• Renavam: 01246707427• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta /Cabine Dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B9ML665105 Utilização: Secretaria Municipal de Assistência Social	UN	01	6.500,00
18	058.001.005 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete	UN	01	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D84• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01245473872• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B3ML621438 Utilização: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
19	058.001.015 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5E14• Renavam: 01246709314• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: prata• Chassi: 8ANBD33B9ML684219 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	6.500,00
20	058.001.027 00070971	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Misto Utilitário• Lotação: 07 p• Ano Fabri. /Modelo: 2009/2010• Placa: NJE5852• Renavam: 00195802560• Combustível: Diesel• Carroceria: Jipe• Cor: Prata• Chassi: 8AJYZ59G8A3039018 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01	7.058,70
21	058.001.008 00029839	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: IVECO/ TECTOR 170E28 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Placa: RAL0C44• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01246482050• Combustível: Diesel• Carroceria: Mecanismo Operacional• Cor: Banca• Chassi: 93ZA01PMZM8939755 Utilização: Secretaria De Agric. Pec. E Meio Ambiente	UN	01	7.813,52
22	058.001.030 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 45 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCZ2583• Renavam: 01192364683• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM979277LB133317 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

23	058.001.031 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 45 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCZ2623• Renavam: 01192365590• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM979277LB133142 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01	17.100,00
24	058.001.034 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: NPP3592• Renavam: 01092015741• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069GB038164 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00
25	058.001.033 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 61 p• Ano Fabri. /Modelo: 2014/2014• Placa: QBL2768• Renavam: 01017382732• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069EB955631 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00
26	058.001.035 00029854	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 31 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010• Placa: NUF9647• Renavam: 00257267441• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 93PB42G3PAC033904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	13.305,60
27	058.001.028 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. /Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C02• Renavam: 01298520697• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067996	UN	01	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Utilização: Secretaria Municipal De Educação			
28	058.001.029 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. / Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C92-• Renavam: 01298526911• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067997	UN	01	17.100,00
29	058.001.036 00029854	Utilização: Secretaria Municipal De Educação Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Lotação: 32 p• Placa: KAT5J33• Renavam: 00956798756• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Branca• Chassi: 93PB40E3P8C024158	UN	01	13.305,60
30	058.001.002 00085053	Utilização: Secretaria Municipal de Educação Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ 415 MARIMAR <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhão• Lotação: 08 p• Ano Fabri. /Modelo:2016/2017• Placa QBZ7H69• Renavam: 01107332351• Combustível: Diesel• Cor: branca• Carroceria: Ambulância• Chassi: 8AC906633HE126656	UN	01	11.576,27
31	058.001.019 00028477	Utilização: Secretaria Municipal de Saúde Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MMC/ L200 TRITON GL D <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2017• Placa: QBW3143• Renavam: 01089739998• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla• Cor: Branca• Chassi: 93XLNKB8THCG25452	UN	01	4.269,45
32	058.001.009 215600-8	Utilização: Secretaria Municipal de Saúde Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: M ACESSIVEL JI RENAULT <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Microonibus• Lotação: 16 p• Ano Fabri. Modelo: 2020/2021• Placa: RAN5E11• Renavam: 01252253203• Combustível: Diesel• Carroceria: Não aplicável• Cor: Banca	UN	01	12.007,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">Chassi: 93YMAFEXCMJ780168 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde			
33	058.001.003 00058078	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: RENAULT/MASTER FUR L2H2 <ul style="list-style-type: none">Tipo: Carga CaminhoneteLotação: 03 pAno Fabri. /Modelo:2020/2021Placa: RAR7G59Renavam: 01250779801Combustível: DieselCor: BrancaCarroceria: FurgãoChassi: 3YMAFEXCMJ780911 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	13.993,72
34	058.001.007 00015340	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/CAMINHÃO VOLKS 26.280 CRM 6X4 <ul style="list-style-type: none">Tipo: Carga CaminhãoLotação: 02 pPlaca: RAX9G20Ano Fabri. / Modelo:2021/2022Renavam: 01280113143Combustível: DieselCarroceria: Basculante/Cabine EstendidaCor: BancaChassi: 953658264NR042035 Utilização: Secretaria De Obras E Infraestrutura	UN	01	7.431,14
35	058.001.040 00029838	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/ MASCA GRANMINI O <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 23 pAno Fabri. /Modelo: 2010/2010Placa: NJU5266Renavam: 00214434885Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9532452R3AR027904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	10.514,38
36	058.001.037 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 60 pAno Fabri. /Modelo: 2020/2021Placa: RAL9C13Renavam: 01228437480Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9532E82W6MR104807 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00
37	058.001.038 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 60 pAno Fabri. / Modelo: 2020/2021Placa: RAL9C22Renavam: 01228437650Combustível: Diesel	UN	01	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W3MR104845 Utilização: Secretaria Municipal de Educação			
38	058.001.039 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C23• Renavam: 01228437987• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W0MR104348 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00
39	058.001.016 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Lotação: 02 p• Tipo: Passageiro Motocicleta• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Placa: RAO5I06• Renavam: 01242288870• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042684 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	1.200,00
40	058.001.018 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAO5I46• Renavam: 01242289744• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042496 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	1.200,00
41	058.001.004 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: YBR 150 FACTOR ED <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri /Modelo:2020/2021• Placa :RAO5I86• Renavam: 01242290688• Combustível: Álcool/Gasolina• Cor: Preta• Carroceria: Não aplicável• Chassi: 9C6RG3150M0040824 Utilização: Secretaria de Obras/DAE- Departamento de Água e Esgoto.	UN	01	1.200,00
42	058.001.017 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Lotação: 02 p• Tipo: Passageiro Motocicleta• Ano Fabri. / Modelo: 2020/2021• Placa: RAO5J06	UN	01	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Renavam: 01242291404• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0041293 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde			
				Total	R\$ 339.432,50

5.2 - Assim, o valor estimado para a contratação é de 339.432,50 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

5.3 - A pesquisa de preços utilizou como parâmetro de referência o Banco de preços - <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> e Radar compras públicas, cujos resultados são suficientes para estimar o custo total da presente pretensão contratual. Considerando que a comparação deve ser feita de acordo com a compatibilidade dos objetos.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

6.2 - A contratação, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

6.3 - Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 - A solução ideal é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de seguros totais para veículos, que cubra os seguintes itens:

- a) Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento.
- b) Danos materiais a terceiro no valor de R\$ 200.000,00
- c) Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00
- d) Danos morais e estéticos a terceiros no valor de R\$ 50.000,00
- e) Acidentes pessoais passageiros por invalidez: R\$ 90.000,00
- f) Acidentes por morte do passageiro: R\$ 90.000,00
- g) DMH- Despesas médicas hospitalares: R\$ 90.000,00
- h) Assistência 24 horas + Taxi :ilimitado KM
- i) Vidros (completo vidros, retrovisores, lanternas, faróis e para-brisas)
- j) Perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto
- k) Assistência 24 horas (guincho, reboque, socorro mecânico e transporte alternativo
- l) Danos provocados por fenômenos da natureza, como enchentes e quedas de árvores
- m) Cobertura de danos por vandalismo
- n) Proteção contra atos de terceiros
- o) Cobertura nacional com prazo de 12 meses, renovável
- p) Preço compatível com o mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

q) Garantia de atendimento rápido e eficiente

7.2 - A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

7.3 - O processo de contratação será realizado por meio de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Essa modalidade proporcionará celeridade, transparência e economia ao processo, permitindo a participação de fornecedores de todo o país e facilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública

7.4 - O edital de pregão conterà todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a contratação, incluindo as características do veículo, assistência técnica, entre outros. Os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas, que serão avaliadas de acordo com critérios como preço e experiência do fornecedor.

7.5 - Após a análise das propostas, será realizado o registro de preços, que permitirá a contratação/ata de registro preço do Seguro Veicular. Durante a vigência do registro de preços, a administração poderá emitir autorização de fornecimento para a contratação do seguro, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 - Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - Não há necessidade de adequação de ambiente para execução dos serviços.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 - Agilidade na regulação de sinistros para minimizar impactos no transporte escolar.

10.2 - Continuidade Operacional e Agilidade no Atendimento: A cobertura de seguro com assistência 24 horas no âmbito nacional contribui para a continuidade do serviço, reduzindo significativamente o tempo de inatividade dos veículos. Em situações de painel, acidentes ou necessidade de atendimento emergencial, a assistência permite um suporte rápido e eficiente.

10.3 - Gestão Eficiente de Recursos e Proteção ao Patrimônio Público: O seguro protege totalmente o patrimônio público, resguardando os veículos de eventuais danos, furtos e acidentes. Essa proteção reduz custos inesperados com reparos e substituições. Ao garantir a integridade dos veículos, o município preserva o investimento realizado na frota e mantém a qualidade do serviço oferecido a população.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Resíduos gerados durante a manutenção, como óleos usados, pneus, baterias, e carcaças de peças.

11.1.2 - Poluição do solo e da água: Descarte inadequado de óleos, fluidos automotivos e outros materiais tóxicos provenientes de reparos realizados.

11.2 - MEDIDAS MITIGADORAS:

11.2.1 - Implementar programas de logística reversa para recolhimento de resíduos e destinação adequada (reciclagem ou descarte em locais autorizados).

11.2.2 - Garantir que oficinas mecânicas parceiras sigam normas ambientais, como a adoção de sistemas de contenção e tratamento de resíduos.

11.2.3 - Contratar fornecedores que sigam padrões ambientais e sociais responsáveis.

11.2.4 - Implementar políticas para reutilização e reciclagem de materiais e componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12 - DOS REQUISITOS E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

12.1 - A empresa contratada deve oferecer um seguro total que garanta ampla cobertura para o veículo, incluindo danos a terceiros, roubo, furto e sinistros decorrentes de acidentes. Além disso, a assistência 24 horas deve cobrir todo o território nacional, assegurando que o atendimento seja acessível independentemente da localização do veículo. É fundamental que a apólice inclua também a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo, proporcionando segurança e proteção a todos os usuários durante o transporte.

12.2 - A empresa de seguro deve possuir uma infraestrutura robusta para garantir um atendimento ágil e eficiente. Isso inclui um call center disponível 24 horas por dia, com profissionais capacitados para orientar os motoristas e usuários em situações de emergência. O tempo de resposta para atendimento em casos de sinistros deve ser claramente no máximo 6 horas, com metas estabelecidas para a chegada da assistência em diferentes localidades, priorizando a agilidade para minimizar o tempo de inatividade do veículo.

12.3 - A prestação de serviços deve ser acompanhada de uma comunicação clara e transparente entre a empresa de seguro e os contratantes. Isso inclui a disponibilização de um portal online ou aplicativo para que os usuários possam acessar informações sobre a apólice, solicitar assistência e acompanhar o status do atendimento em tempo real. A empresa deve também fornecer relatórios periódicos sobre o uso do seguro e a qualidade do atendimento, permitindo uma avaliação contínua dos serviços prestados e ajustes conforme necessário, para garantir a satisfação do cliente.

13 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso

13.2 - O objeto do presente certame, poderá ser parcelado como forma de garantir a economia em escala, ampla concorrência e obtenção de proposta mais vantajosa à administração.

13.3 - A possibilidade de parcelamento é especialmente útil quando se deseja adquirir uma variedade de produtos, como materiais odontológicos, pois permite que diferentes fornecedores concorram para fornecer os itens.

14 - ANALISES DE RISCOS:

14.1 - Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

14.3 - A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

14.4 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<u>Identificação do Risco</u>	<u>Probabilidade</u>	<u>Impacto</u>	<u>Ação Preventiva</u>	<u>Ação de Contingência</u>
Cobertura Inadequada	Média	Alta	Revisar a apólice detalhadamente antes da contratação e garantir que inclua todos os cenários necessários para o uso do veículo.	Negociar ajustes ou contratar coberturas adicionais conforme a necessidade emergente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Atendimento Demorado em Emergências	Alta	Alta	Exigir que a empresa defina tempo máximo de resposta e estabelecer SLAs (Acordo de Nível de Serviço) no contrato.	Ter uma lista de prestadores alternativos de assistência em emergências.
Falta de Assistência em Áreas Remotas	Média	Média	Confirmar a cobertura em todas as localidades previstas, especialmente em áreas de difícil acesso.	Contratar outra empresa para áreas específicas ou áreas sem cobertura de serviço.
Aumento dos Custos de Prêmio de Seguro	Média	Alta	Garantir uma cláusula contratual que limite aumentos anuais e, se possível, fixar o valor do prêmio pelo período do contrato.	Reavaliar a cobertura e, se necessário, renegociar o contrato com a seguradora para cobrir apenas os serviços essenciais.
Insolvência da Empresa de Seguro	Baixa	Muito Alto	Avaliar a saúde financeira da empresa, verificando classificações de solvência e histórico financeiro.	Contratar uma seguradora secundária ou buscar rapidamente um novo contrato de seguro com outra empresa confiável.
Danificação de Meio Ambiente em Casos de Sinistros	Média	Alto	Incluir cláusula de responsabilidade ambiental na apólice e garantir que os prestadores sigam normas ambientais para o descarte de resíduos.	Manter um plano de ação com empresas especializadas em resposta ambiental para minimizar e reparar os danos.
Qualidade Insatisfatória do Atendimento	Alta	Média	Estabelecer SLAs e realizar auditorias e avaliações de desempenho frequentes da empresa de seguro.	Implementar um canal de feedback direto com os usuários para ações corretivas em tempo real.
Resíduos Gerenciados Não Após Sinistros	Média	Média	Exigir que a empresa de seguro trabalhe com fornecedores que adotem práticas de descarte seguro e responsável.	Acessar fornecedores certificados para destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.
Desconformidade com Regulamentações de Seguro	Baixa	Alto	Verificar o cumprimento das normas de seguro e regulamentações locais e nacionais pela empresa contratada.	Reajustar a apólice para atender às regulamentações ou contratar uma empresa que ofereça conformidade plena.

15 - CONCLUSÃO:

15.1 - Após realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Campos de Júlio – MT, 03 de julho de 2025

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Juliana Ferreira De Castro

Secretária Municipal de Educação

Danyela Samira Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social

Odair José Martins de Queiroz

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Alexandre Murilo Pellicoli

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Deloir José de Moraes

Secretária Municipal de Administração

Elizabeth da Silva Cardoso

Secretária De Comunicação

Milton Borges Peixoto

Secretaria De Cultura, Esporte E Turismo



CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0180/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Solicitação: 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417 e 00418/2025

Nº da Coleta de preços: 00419/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para os veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio MT.

Fiscal do Contrato: Josiane Ribeiro da Silva

Matrícula nº 370/2025

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal 26/2024.

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

1- INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

- Aquisição
- Serviços Gerais
- Serviços Comuns de Engenharia
- Outras Formas de Contratação.

b) Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Menor preço por lote
- Maior percentual de desconto;
- Menor valor global / lote único

c) Modalidade ou Procedimento:

- Pregão eletrônico tradicional;
- Pregão eletrônico “SRP”;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional para assegurar veículo pertencente ao município de Campos de Júlio MT, conforme a seguinte Tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	058.001.042 00086543	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: CARGO 1519 BS/FORD <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Cargo 1519 BS• Lotação: 02 p• Categoria: Caminhões Pesado Acima de 7 Toneladas - Nacionais• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2019• Placa: sem placa• Combustível: Diesel• Chassi: 9BFYEB2B5KBS75679 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01	8.001,88	8.001,88
02	058.001.024 00029826	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: CHEVROLET/ PRISMA LTZ 1.4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. / Modelo: 2016/2017• Placa: QBQ9281• Renavam: 01108393036• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BGKT69V0HG160037 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01	2.471,50	2.471,50
03	058.001.012 287221-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: Chevrolet/ ONIX LS 1.0 LS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: QBQ9673• Renavam: 01087155727• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BGKR48G0GG260428 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	2.314,73	2.314,73
04	058.001.023 00028468	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p	UN	01	2.314,73	2.314,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016Placa: QBQ9733Renavam: 01087157185Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: BrancaChassi: 9BGKR48G0GG259894 Utilização: Secretaria Municipal De Saúde				
05	058.001.001 000892143	<p>Prestação de serviço tipo de seguro veicular total - Veículo: FIAT/ DUCATO MAXICARGO</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Carga caminhoneteLotação: 03 pPlaca: QBZ8813Ano Fabri. /Modelo:2016/2016Renavam: 01091218240Combustível: DieselCor: BrancaCarroceria: FurgãoChassi: 93W245G2RG2160382 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	4.441,04	4.441,04
06	058.001.013 287221-8	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/SIENA EL FLEX</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro automóvelLotação: 05 pAno Fabri. /Modelo: 2014/2015Placa: QBB7I58Renavam: 01205187712Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: pretaChassi: 9BD372171F4054818 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	2.682,93	2.682,93
07	058.001.041 00028471	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HD WK CC E</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Carga caminhoneteLotação: 02 pAno Fabri. / Modelo: 2019/2020Placa: OAW9851-Renavam: 01218990349Combustível: Álcool/gasolina	UN	01	4.500,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Carroceria: Carroceria AbertaCor: pretaChassi: 9BD5781FFLY388848 Utilização: Secretaria Municipal de Obras				
08	058.001.011 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">Tipo: Carga CaminhoneteAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Lotação: 02 pPlaca: QCC1161Renavam: 01219016818Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: AbertaCor: pretaChassi: 9BD5781FFLY388847 Utilização: Secretaria De Obras/DAE- Departamento De Água e Esgoto	UN	01	4.500,00	4.500,00
09	058.001.021 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING CD E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Especial CaminhoneteLotação: 04 pAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Placa: OAW9771Renavam: 01218986350Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Aberta/Cabine duplaCor: PretaChassi: 9BD57834FLY390640 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01	4.500,00	4.500,00
10	058.001.014 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">Tipo: Especial CaminhoneteLotação: 04 pAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Placa: QCC2501Renavam: 01219039605Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Aberta/Cabine DuplaCor: Preta	UN	01	4.500,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Chassi: 9BD57834FLY390646 Utilização: Secretaria Municipal de Administração				
11	058.001.010 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO ATTRACTIVE <ul style="list-style-type: none">Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pPlaca: QBS0342Renavam: 01113971573Combustível: álcool/gasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: PretaChassi: 9BD195A4NH0792354 Utilização: Secretaria Municipal De Assistência Social	UN	01	2.296,34	2.296,34
12	058.001.025 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0 E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro automóvelLotação: 05 pAno Fabri. /Modelo: 2017/2017Placa: QBS0382Renavam: 01113972197Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: pretaChassi: 9BD195A4NH0792319 Utilização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	UN	01	2.296,34	2.296,34
13	058.001.026 373841-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pAno Fabri. /Modelo: 2013/2013Placa: OBL4C52Renavam: 00546439225Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: BrancaChassi: 9BD15822AD6845109 Utilização: Secretaria Municipal de Comunicação	UN	01	2.296,34	2.296,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
14	058.001.032 00028473	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FORD /F 4000 G <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Placa: NJB8265• Renavam: 00966435168• Combustível: Diesel• Carroceria: Carroceria aberta• Cor: Prata• Chassi: 9BFLF47978B053551 Utilização: Secretaria Municipal De Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01	5.141,13	5.141,13
15	058.001.022 00028480	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: NXR 160 BROS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2018• Placa: QCO9G90• Renavam:01138075644• Combustível: Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9C2KD1000JR000287 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01	1.200,00	1.200,00
16	058.001.006 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MTX4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D14• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Renavam: 01246706773• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33BXML665274 Utilização: Secretaria de Obras e Infraestrutura	UN	01	6.500,00	6.500,00
17	058.001.020 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: I/NISSAN-FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p	UN	01	6.500,00	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021Placa: RAL5D44Renavam: 01246707427Combustível: DieselCarroceria: Aberta /Cabine DuplaCor: PrataChassi: 8ANBD33B9ML665105 Utilização: Secretaria Municipal de Assistência Social				
18	058.001.005 00021076	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Especial CaminhoneteLotação: 05 pPlaca: RAL5D84Ano Fabri. /Modelo:2020/2021Renavam: 01245473872Combustível: DieselCarroceria: Aberta/Cabine duplaCor: PrataChassi: 8ANBD33B3ML621438 Utilização: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UN	01	6.500,00	6.500,00
19	058.001.015 00021076	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Especial CaminhoneteLotação: 05 pAno Fabri. /Modelo: 2020/2021Placa: RAL5E14Renavam: 01246709314Combustível: DieselCarroceria: Aberta/Cabine duplaCor: prataChassi: 8ANBD33B9ML684219 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	6.500,00	6.500,00
20	058.001.027 00070971	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Misto UtilitárioLotação: 07 pAno Fabri. /Modelo: 2009/2010Placa: NJE5852Renavam: 00195802560Combustível: Diesel	UN	01	7.058,70	7.058,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Carroceria: JipeCor: PrataChassi: 8AJYZ59G8A3039018 Utilização: Secretaria Municipal de Obras				
21	058.001.008 00029839	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: IVECO/ TECTOR 170E28 <ul style="list-style-type: none">Tipo: Carga CaminhãoLotação: 03 pPlaca: RAL0C44Ano Fabri. /Modelo:2020/2021Renavam: 01246482050Combustível: DieselCarroceria: Mecanismo OperacionalCor: BancaChassi: 93ZA01PMZM8939755 Utilização: Secretaria De Agric. Pec. E Meio Ambiente	UN	01	7.813,52	7.813,52
22	058.001.030 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 45 pAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Placa: QCZ2583Renavam: 01192364683Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9BM979277LB133317 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01	17.100,00	17.100,00
23	058.001.031 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 45 pAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Placa: QCZ2623Renavam: 01192365590Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9BM979277LB133142 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01	17.100,00	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
24	058.001.034 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: NPP3592• Renavam: 01092015741• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069GB038164 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00	17.100,00
25	058.001.033 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 61 p• Ano Fabri. /Modelo: 2014/2014• Placa: QBL2768• Renavam: 01017382732• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069EB955631 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00	17.100,00
26	058.001.035 00029854	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 31 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010• Placa: NUF9647• Renavam: 00257267441• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 93PB42G3PAC033904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	13.305,60	13.305,60
27	058.001.028 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. /Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C02	UN	01	17.100,00	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">Renavam: 01298520697Combustível: DieselCarroceria: Transporte EscolaresCor: BrancaChassi: 93PB82S36NC067996 Utilização: Secretaria Municipal De Educação				
28	058.001.029 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 56 pAno Fabri. / Modelo: 2022/2022Placa: RRL9C92Renavam: 01298526911Combustível: DieselCarroceria: Transporte EscolaresCor: BrancaChassi: 93PB82S36NC067997 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01	17.100,00	17.100,00
29	058.001.036 00029854	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusAno Fabri. /Modelo: 2008/2008Lotação: 32 pPlaca: KAT5J33Renavam: 00956798756Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: BrancaChassi: 93PB40E3P8C024158 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	13.305,60	13.305,00
30	058.001.002 00085053	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ 415 MARIMAR <ul style="list-style-type: none">Tipo: Especial CaminhãoLotação: 08 pAno Fabri. /Modelo:2016/2017Placa QBZ7H69Renavam: 01107332351Combustível: DieselCor: brancaCarroceria: AmbulânciaChassi: 8AC906633HE126656	UN	01	11.576,27	11.576,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
31	058.001.019 00028477	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MMC/ L200 TRITON GL D <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2017• Placa: QBW3143• Renavam: 01089739998• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla• Cor: Branca• Chassi: 93XLNKB8THCG25452 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	4.269,45	4.269,45
32	058.001.009 215600-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: M ACESSIVEL JI RENAULT <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Microônibus• Lotação: 16 p• Ano Fabri. Modelo: 2020/2021• Placa: RAN5E11• Renavam: 01252253203• Combustível: Diesel• Carroceria: Não aplicável• Cor: Banca• Chassi: 93YMAFEXCMJ780168 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	12.007,16	12.007,16
33	058.001.003 00058078	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: RENAULT/MASTER FUR L2H2 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Placa: RAR7G59• Renavam: 01250779801• Combustível: Diesel• Cor: Branca• Carroceria: Furgão• Chassi: 3YMAFEXCMJ780911 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	13.993,72	13.993,72
34	058.001.007 00015340	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/CAMINHÃO VOLKS 26.280 CRM 6X4	UN	01	7.431,14	7.431,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 02 p• Placa: RAX9G20• Ano Fabri. / Modelo:2021/2022• Renavam: 01280113143• Combustível: Diesel• Carroceria: Basculante/Cabine Estendida• Cor: Banca• Chassi: 953658264NR042035 Utilização: Secretaria De Obras E Infraestrutura				
35	058.001.040 00029838	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MASCA GRANMINI O</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 23 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010• Placa: NJU5266• Renavam: 00214434885• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532452R3AR027904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	10.514,38	10.514,38
36	058.001.037 00036784	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C13• Renavam: 01228437480• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W6MR104807 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00	17.100,00
37	058.001.038 00036784	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. / Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C22• Renavam: 01228437650	UN	01	17.100,00	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		<ul style="list-style-type: none">• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W3MR104845 Utilização: Secretaria Municipal de Educação				
38	058.001.039 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C23• Renavam: 01228437987• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W0MR104348 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01	17.100,00	17.100,00
39	058.001.016 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Lotação: 02 p• Tipo: Passageiro Motocicleta• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Placa: RAO5I06• Renavam: 01242288870• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042684 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	1.200,00	1.200,00
40	058.001.018 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAO5I46• Renavam: 01242289744• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042496	UN	01	1.200,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Cód. Sistema e Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
		Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
41	058.001.004 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veiculo: YBR 150 FACTOR ED <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro MotocicletaLotação: 02 pAno Fabri /Modelo:2020/2021Placa :RAO5I86Renavam: 01242290688Combustível: Álcool/GasolinaCor: PretaCarroceria: Não aplicávelChassi: 9C6RG3150M0040824 Utilização: Secretaria de Obras/DAE- Departamento de Água e Esgoto.	UN	01	1.200,00	1.200,00
42	058.001.017 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">Lotação: 02 pTipo: Passageiro MotocicletaAno Fabri. / Modelo: 2020/2021Placa: RAO5J06Renavam: 01242291404Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: vermelhaChassi: 9C6RG3150M0041293 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01	1.200,00	1.200,00
					Total R\$	339.432,50

1.2 - Os serviços contratados devem incluir:

1.2.2 - Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições:

a) Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento.

b) Danos materiais a terceiro no valor de R\$ 200.000,00

c) Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00

d) Danos morais e estéticos a terceiros no valor de R\$ 50.000,00

e) Acidentes pessoais passageiros por invalidez: R\$ 90.000,00

f) Acidentes por morte do passageiro: R\$ 90.000,00

g) DMH- Despesas médicas hospitalares: R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- h) Assistência 24 horas + Taxi :ilimitado KM + Ilimitado KM Guincho
- i) Vidros (completo vidros, retrovisores, lanternas, faróis e para-brisas)
- j) Perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto
- k) Assistência 24 horas (guincho, reboque, socorro mecânico e transporte alternativo
- l) Danos provocados por fenômenos da natureza, como enchentes e quedas de árvores
- m) Cobertura de danos por vandalismo
- n) Proteção contra atos de terceiros
- o) Cobertura nacional com prazo de 12 meses, renovável
- p) Preço compatível com o mercado;
- q) Garantia de atendimento rápido e eficiente

1.2.3 - Período de Carência: A cobertura desse seguro terá o período de carência a partir da data efetivação e assinatura do contrato;

1.3 - Os licitantes, ao apresentarem suas propostas, deverão detalhar de forma clara e objetiva os valores das franquias aplicáveis em caso de sinistro envolvendo o veículo, abrangendo todos os acessórios e itens que possuam franquia, conforme estipulado nas diretrizes da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e na legislação pertinente. É fundamental que os proponentes especifiquem os valores das franquias para cada componente do veículo, que devem considerar fatores como o tipo de cobertura, o perfil do motorista, a categoria do veículo e o histórico de sinistros;

1.4 - Deverão disponibilizar um número de telefone para atendimento a sinistros, com operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana). Esta linha deve estar acessível para que os segurados possam comunicar eventuais sinistros de forma ágil e eficiente, garantindo assim a pronta assistência e suporte necessário em situações emergenciais;

1.5 - A empresa de seguro deve possuir uma infraestrutura robusta para garantir um atendimento ágil e eficiente. Isso inclui um call center disponível 24 horas por dia, com profissionais capacitados para orientar os motoristas e usuários em situações de emergência. O tempo de resposta para atendimento em casos de sinistros deve ser claramente no máximo 6 horas, com metas estabelecidas para a chegada da assistência em diferentes localidades priorizando a agilidade para minimizar o tempo de inatividade do veículo;

1.6 - Poderão ser aceitas propostas para esta contratação, que estejam compreendidas entre o valor da **mediana e valor máximo** conforme o relatório de pesquisa de preços das cotações realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo dentro desses valores o máximo que a administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 339.432,50 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

1.5 - O serviço desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Assistência e Desenvolvimento Social e Administração, necessitam contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 horas em todo o território nacional, para garantir a segurança dos veículos.

2.2 - Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.3 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades das Secretarias Municipais de Campos de Júlio/MT, quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota, indispensáveis para a realização das atividades de transporte. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

3.2 - Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais das Secretarias de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento das Secretarias, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, para **registro de preço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item**, contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional para assegurar veículo pertencente ao município de Campos de Júlio MT.

4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega do objeto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2.3 - A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

4.2.4 - A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes;

4.2.5 - A assistência estender-se-á em todo o território nacional;

4.2.6 - A contratada poderá oferecer políticas de desconto aos segurados que apresentarem bom comportamento, como a não utilização do seguro durante um período específico, em caso de renovação do contrato;

4.2.7 - Os critérios para concessão de descontos serão definidos pela seguradora e deverão ser comunicados ao segurado no momento da renovação do contrato.

4.2.8 - A contratada deverá deixar claro o valor das franquias na proposta de seguro e informar suas condições antes da formalização do contrato.

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução da ata de registro de preços e/ou contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

5.3 - Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 5.4** - Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para o veículo Segurado.
- 5.5** - A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
- 5.6** - O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão e entrega do objeto.
- 5.7** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 5.8** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.9** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.10** - A verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência será realizada continuamente, de maneira concomitante e posterior.
- 5.11** - Admitida a conformidade da apólice de seguro, será aceito e recebido mediante "atesto" na Nota Fiscal.
- 5.12** - Caso atrase na prestação do serviço ou se recuse a realizar, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço refeito passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira realização.
- 5.13** - O Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar os serviços realizados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
- 5.14** - Nos preços estabelecidos, que são fixos e inalteráveis, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, seguros, alimentação, estadia, locomoção e outras despesas que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 5.15** - A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

- 6.1** – A ARP e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.
- 6.5** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.
- 6.6** - A execução da Ata de Registro de Preço e /ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata e/ou contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.7 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.6 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2 - O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.11 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública;

6.12 - O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

6.13 - Os contratos deverão ser elaborados e formalizados conforme o objeto específico de cada Secretaria, respeitando suas competências, atribuições e necessidades particulares, garantindo assim a adequação dos serviços ou produtos contratados às finalidades institucionais e disponibilidade financeira de cada unidade.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - A apólice será recebida provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.13 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.13.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.13.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.15 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.18 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.19 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.20 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.21 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

7.22 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.22.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

7.22.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.23 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) certidão de licenciamento expedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados nos últimos 60 (sessenta) dias, através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

b) ata de eleição dos diretores da sociedade seguradora;

c) certidão de administradores expedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados nos últimos 60 (sessenta) dias, através do link https://www2.susep.gov.br/safe/mercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp

d) documento oficial de identidade ou documento equivalente do diretor-presidente da sociedade seguradora;

d.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

8.2.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) - Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

a.1) A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR;

a.2) A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações;

a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4 - Das Declarações:

8.2.4.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

8.2.5 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.5.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.5.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.2.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.5.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.6.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.2.6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2.6.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.6.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.6.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.6.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

8.2.6.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.6.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, **podendo ser assinaturas digital**, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação.

9.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total, às suas expensas.

9.3 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

9.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

9.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

9.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata.

9.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega.

10.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município.

10.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata.

10.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

10.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e neste Termo de Referência.

10.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

10.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.23 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.24 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.1 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2.2 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

11.3.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.4 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.4.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

11.4.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.10 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.11 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 – A contratação será atendida pelas seguintes informações:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Centro de Custo: 76 – Seguro Automotivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Centro de Custo: 162 – Seguro Automotivo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 376 – Seguro Automotivo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Centro de Custo: 817 – Seguro Automotivo

Órgão: 09 -Secretaria de Cultura, Esporte E Turismo

Centro de Custo: 573 – Seguro Automotivo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Comunicação

Centro de Custo: 597 - Seguro Automotivo Comunicação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Centro de Custo: 598 – Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio/MT, 04 de julho de 2025

Juliana Ferreira De Castro
Secretária Municipal de Educação

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Marla Parmeggiani
Secretária Municipal de Assistência Social

Odair José Martins de Queiroz
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Deloir José de Moraes
Secretária Municipal de Administração

Elizabeth da Silva Cardoso
Secretária De Comunicação

Milton Borges Peixoto
Secretaria De Cultura, Esporte E Turismo

Vânia Cristina Destro
Assistente de Gerência Administrativa
Portaria 321/2025.Matricula 2172





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2024 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório nº 000058/2025**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constituir sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT.

1.2 - As prestações decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: xxxxxx. CNPJ nº xxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxx. Telefone: xxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DA FRANQUIA-R\$	VALOR DO PRÊMIO - R\$
01	058.001.042 00086543	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: CARGO 1519 BS/FORD <ul style="list-style-type: none">Tipo: Cargo 1519 BSLotação: 02 pCategoria: Caminhões Pesado Acima de 7 Toneladas - NacionaisAno Fabri. /Modelo: 2019/2019Placa: sem placaCombustível: DieselChassi: 9BFYEB2B5KBS75679 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01		
02	058.001.024 00029826	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: CHEVROLET/ PRISMA LTZ 1.4 <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pAno Fabri. / Modelo: 2016/2017Placa: QBQ9281Renavam: 01108393036	UN	01		

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"> • Combustível: Álcool/Gasolina • Carroceria: Não aplicável • Cor: preta • Chassi: 9BGKT69V0HG160037 <p>Utilização: Secretaria Municipal De Educação</p>				
03	058.001.012 287221-8	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: Chevrolet/ ONIX LS 1.0 LS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Passageiro automóvel • Lotação: 05 p • Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016 • Placa: QBQ9673- • Renavam: 01087155727 • Combustível: Álcool/Gasolina • Carroceria: Não aplicável • Cor: Branca • Chassi: 9BGKR48G0GG260428 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		
04	058.001.023 00028468	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Passageiro automóvel • Lotação: 05 p • Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016 • Placa: QBQ9733 • Renavam: 01087157185 • Combustível: Álcool/Gasolina • Carroceria: Não aplicável • Cor: Branca • Chassi: 9BGKR48G0GG259894 <p>Utilização: Secretaria Municipal De Saúde</p>	UN	01		
05	058.001.001 000892143	<p>Prestação de serviço tipo de seguro veicular total - Veículo: FIAT/ DUCATO MAXICARGO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Carga caminhonete • Lotação: 03 p • Placa: QBZ8813 • Ano Fabri. /Modelo:2016/2016 • Renavam: 01091218240 • Combustível: Diesel • Cor: Branca • Carroceria: Furgão • Chassi: 93W245G2RG2160382 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		
06	058.001.013 287221-8	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/SIENA EL FLEX</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Passageiro automóvel • Lotação: 05 p • Ano Fabri. /Modelo: 2014/2015 • Placa: QBB7158 • Renavam: 01205187712 	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BD372171F4054818 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
07	058.001.041 00028471	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HD WK CC E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga caminhonete• Lotação: 02 p• Ano Fabri. / Modelo: 2019/2020• Placa: OAW9851-• Renavam: 01218990349• Combustível: Álcool/gasolina• Carroceria: Carroceria Aberta• Cor: preta• Chassi: 9BD5781FFLY388848 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01		
08	058.001.011 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Lotação: 02 p• Placa: QCC1161• Renavam: 01219016818• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta• Cor: preta• Chassi: 9BD5781FFLY388847 Utilização: Secretaria De Obras/DAE-Departamento De Água e Esgoto	UN	01		
09	058.001.021 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING CD E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 04 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: OAW9771• Renavam: 01218986350• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Preta• Chassi: 9BD57834FLY390640 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01		
10	058.001.014 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 04 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCC2501• Renavam: 01219039605• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Cor: Preta• Chassi: 9BD57834FLY390646 Utilização: Secretaria Municipal de Administração				
11	058.001.010 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO ATTRACTIVE <ul style="list-style-type: none">• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017• Tipo: Passageiro Automóvel• Lotação: 05 p• Placa: QBS0342• Renavam: 01113971573• Combustível: álcool/gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Preta• Chassi: 9BD195A4NH0792354 Utilização: Secretaria Municipal De Assistência Social	UN	01		
12	058.001.025 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0 E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017• Placa: QBS0382• Renavam: 01113972197• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BD195A4NH0792319 Utilização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	UN	01		
13	058.001.026 373841-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2013/2013• Placa: OBL4C52• Renavam: 00546439225• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BD15822AD6845109 Utilização: Secretaria Municipal de Comunicação	UN	01		
14	058.001.032 00028473	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FORD /F 4000 G <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Placa: NJB8265• Renavam: 00966435168• Combustível: Diesel• Carroceria: Carroceria aberta• Cor: Prata• Chassi: 9BFLF47978B053551 Utilização: Secretaria Municipal De Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15	058.001.022 00028480	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: NXR 160 BROS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2018• Placa: QCO9G90• Renavam:01138075644• Combustível: Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9C2KD1000JR000287 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01		
16	058.001.006 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MTX4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D14• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Renavam: 01246706773• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33BXML665274 Utilização: Secretaria de Obras e Infraestrutura	UN	01		
17	058.001.020 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: I/NISSAN-FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5D44• Renavam: 01246707427• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta /Cabine Dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B9ML665105 Utilização: Secretaria Municipal de Assistência Social	UN	01		
18	058.001.005 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D84• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01245473872• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B3ML621438 Utilização: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

19	058.001.015 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5E14• Renavam: 01246709314• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: prata• Chassi: 8ANBD33B9ML684219 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
20	058.001.027 00070971	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Misto Utilitário• Lotação: 07 p• Ano Fabri. /Modelo: 2009/2010• Placa: NJE5852• Renavam: 00195802560• Combustível: Diesel• Carroceria: Jipe• Cor: Prata• Chassi: 8AJYZ59G8A3039018 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01		
21	058.001.008 00029839	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: IVECO/ TECTOR 170E28 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Placa: RAL0C44• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01246482050• Combustível: Diesel• Carroceria: Mecanismo Operacional• Cor: Banca• Chassi: 93ZA01PMZM8939755 Utilização: Secretaria De Agric. Pec. E Meio Ambiente	UN	01		
22	058.001.030 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 45 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCZ2583• Renavam: 01192364683• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM979277LB133317 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

23	058.001.031 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 45 pAno Fabri. /Modelo: 2019/2020Placa: QCZ2623Renavam: 01192365590Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9BM979277LB133142 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		
24	058.001.034 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 60 pAno Fabri. /Modelo: 2016/2016Placa: NPP3592Renavam: 01092015741Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9BM384069GB038164 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
25	058.001.033 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 61 pAno Fabri. /Modelo: 2014/2014Placa: QBL2768Renavam: 01017382732Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9BM384069EB955631 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
26	058.001.035 00029854	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 31 pAno Fabri. /Modelo: 2010/2010Placa: NUF9647Renavam: 00257267441Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 93PB42G3PAC033904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
27	058.001.028 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro Ônibus	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Lotação: 56 p• Ano Fabri. /Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C02• Renavam: 01298520697• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067996 Utilização: Secretaria Municipal De Educação				
28	058.001.029 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. / Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C92-• Renavam: 01298526911• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067997 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		
29	058.001.036 00029854	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Lotação: 32 p• Placa: KAT5J33• Renavam: 00956798756• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Branca• Chassi: 93PB40E3P8C024158 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
30	058.001.002 00085053	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ 415 MARIMAR <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhão• Lotação: 08 p• Ano Fabri. /Modelo:2016/2017• Placa QBZ7H69• Renavam: 01107332351• Combustível: Diesel• Cor: branca• Carroceria: Ambulância• Chassi: 8AC906633HE126656 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
31	058.001.019 00028477	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MMC/ L200 TRITON GL D <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2017	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Placa: QBW3143• Renavam: 01089739998• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla• Cor: Branca• Chassi: 93XLNKB8THCG25452 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
32	058.001.009 215600-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: M ACESSIVEL JI RENAULT <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Microônibus• Lotação: 16 p• Ano Fabri. Modelo: 2020/2021• Placa: RAN5E11• Renavam: 01252253203• Combustível: Diesel• Carroceria: Não aplicável• Cor: Banca• Chassi: 93YMAFEXCMJ780168 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
33	058.001.003 00058078	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: RENAULT/MASTER FUR L2H2 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Placa: RAR7G59• Renavam: 01250779801• Combustível: Diesel• Cor: Branca• Carroceria: Furgão• Chassi: 3YMAFEXCMJ780911 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
34	058.001.007 00015340	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/CAMINHÃO VOLKS 26.280 CRM 6X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 02 p• Placa: RAX9G20• Ano Fabri. / Modelo:2021/2022• Renavam: 01280113143• Combustível: Diesel• Carroceria: Basculante/Cabine Estendida• Cor: Banca• Chassi: 953658264NR042035 Utilização: Secretaria De Obras E Infraestrutura	UN	01		
35	058.001.040 00029838	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MASCA GRANMINI O <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 23 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">Placa: NJU5266- SRenavam: 00214434885Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9532452R3AR027904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação				
36	058.001.037 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 60 pAno Fabri. /Modelo: 2020/2021Placa: RAL9C13Renavam: 01228437480Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9532E82W6MR104807 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
37	058.001.038 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 60 pAno Fabri. / Modelo: 2020/2021Placa: RAL9C22Renavam: 01228437650Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9532E82W3MR104845 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
38	058.001.039 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 60 pAno Fabri. /Modelo: 2020/2021Placa: RAL9C23Renavam: 01228437987Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9532E82W0MR104348 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
39	058.001.016 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">Lotação: 02 pTipo: Passageiro MotocicletaAno Fabri. / Modelo:2020/2021Placa: RAO5I06Renavam: 01242288870Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicável	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Cor: vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042684 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
40	058.001.018 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAO5I46• Renavam: 01242289744• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042496 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
41	058.001.004 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veiculo: YBR 150 FACTOR ED <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri /Modelo:2020/2021• Placa :RAO5I86• Renavam: 01242290688• Combustível: Álcool/Gasolina• Cor: Preta• Carroceria: Não aplicável• Chassi: 9C6RG3150M0040824 Utilização: Secretaria de Obras/DAE- Departamento de Água e Esgoto.	UN	01		
42	058.001.017 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Lotação: 02 p• Tipo: Passageiro Motocicleta• Ano Fabri. / Modelo: 2020/2021• Placa: RAO5J06• Renavam: 01242291404• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0041293 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da Detentora, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes à prestação são os estipulados na proposta apresentada pela Detentora, acostada ao Pregão Eletrônico nº 018/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.2 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação do objeto deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 - A Detentora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá indicar a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO:

5.1 - A prestação deverá ser feita na forma e nos prazos estabelecida no Termo de Referência - Anexo II do edital de regência.

5.2 - O não cumprimento do prazo poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição do prestador pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.3 - O prestador deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do edital de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e a contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto pactuado;

7.6 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a Detentora da Ata para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do Gerenciador, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Gerenciador, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Gerenciador;

8.7 - Credenciar junto ao Gerenciador um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

8.8 - Indicar, a pedido do Gerenciador, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 - Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

8.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15 - Apresentar ao Gerenciador, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

8.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

8.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

8.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

11.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.2. As partes deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as partes tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As partes devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As partes notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

11.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4 - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes.

Campos de Júlio/MT, xx de xxxx de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

XXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

DETENTORA

Analisado pela Procuradoria Jurídica em _____

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS			
Razão social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Responsável legal/procurador: (dados completos)			
Responsável pela assinatura do contrato/ata: (dados completos)			

Objeto: Constituir sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Franquia-R\$	Prêmio total-R\$
01	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: CARGO 1519 BS/FORD <ul style="list-style-type: none">Tipo: Cargo 1519 BSLotação: 02 pCategoria: Caminhões Pesado Acima de 7 Toneladas - NacionaisAno Fabri. /Modelo: 2019/2019Placa: sem placaCombustível: DieselChassi: 9BFYEB2B5KBS75679 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01		
02	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: CHEVROLET/ PRISMA LTZ 1.4 <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pAno Fabri. / Modelo: 2016/2017Placa: QBQ9281Renavam: 01108393036Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: pretaChassi: 9BGKT69V0HG160037 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		
03	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: Chevrolet/ ONIX LS 1.0 LS	UN	01		

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: QBQ9673-• Renavam: 01087155727• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BGKR48G0GG260428 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
04	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: QBQ9733• Renavam: 01087157185• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BGKR48G0GG259894 Utilização: Secretaria Municipal De Saúde	UN	01		
05	<p>Prestação de serviço tipo de seguro veicular total - Veículo: FIAT/ DUCATO MAXICARGO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga caminhonete• Lotação: 03 p• Placa: QBZ8813• Ano Fabri. /Modelo:2016/2016• Renavam: 01091218240• Combustível: Diesel• Cor: Branca• Carroceria: Furgão• Chassi: 93W245G2RG2160382 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
06	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/SIENA EL FLEX</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2014/2015• Placa: QBB7158• Renavam: 01205187712• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BD372171F4054818 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
07	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HD WK CC E</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga caminhonete• Lotação: 02 p• Ano Fabri. / Modelo: 2019/2020• Placa: OAW9851-• Renavam: 01218990349• Combustível: Álcool/gasolina• Carroceria: Carroceria Aberta• Cor: preta	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Chassi: 9BD5781FFLY388848 Utilização: Secretaria Municipal de Obras				
08	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Lotação: 02 p• Placa: QCC1161• Renavam: 01219016818• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta• Cor: preta• Chassi: 9BD5781FFLY388847 Utilização: Secretaria De Obras/DAE- Departamento De Água e Esgoto	UN	01		
09	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING CD E</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 04 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: OAW9771• Renavam: 01218986350• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Preta• Chassi: 9BD57834FLY390640 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01		
10	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: STRADA HARD WORKING</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 04 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCC2501• Renavam: 01219039605• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla• Cor: Preta• Chassi: 9BD57834FLY390646 Utilização: Secretaria Municipal de Administração	UN	01		
11	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO ATTRACTIVE</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017• Tipo: Passageiro Automóvel• Lotação: 05 p• Placa: QBS0342• Renavam: 01113971573• Combustível: álcool/gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Preta• Chassi: 9BD195A4NH0792354 Utilização: Secretaria Municipal De Assistência Social	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0 E</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017• Placa: QBS0382• Renavam: 01113972197• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BD195A4NH0792319 <p>Utilização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo</p>	UN	01		
13	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2013/2013• Placa: OBL4C252• Renavam: 00546439225• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BD15822AD6845109 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Comunicação</p>	UN	01		
14	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FORD /F 4000 G</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Placa: NJB8265• Renavam: 00966435168• Combustível: Diesel• Carroceria: Carroceria aberta• Cor: Prata• Chassi: 9BFLF47978B053551 <p>Utilização: Secretaria Municipal De Agric. Pec. Meio Ambiente</p>	UN	01		
15	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: NXR 160 BROS</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2018• Placa: QCO9G90• Renavam:01138075644• Combustível: Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9C2KD1000JR000287 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente</p>	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MTX4</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D14• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Renavam: 01246706773• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33BXML665274 <p>Utilização: Secretaria de Obras e Infraestrutura</p>	UN	01		
17	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: I/NISSAN- FRONTIER S MT 4X4</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5D44• Renavam: 01246707427• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta /Cabine Dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B9ML665105 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	UN	01		
18	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D84• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01245473872• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B3ML621438 <p>Utilização: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</p>	UN	01		
19	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5E14• Renavam: 01246709314• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: prata• Chassi: 8ANBD33B9ML684219 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Misto Utilitário• Lotação: 07 p• Ano Fabri. /Modelo: 2009/2010• Placa: NJE5852• Renavam: 00195802560• Combustível: Diesel• Carroceria: Jipe• Cor: Prata• Chassi: 8AJYZ59G8A3039018 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Obras</p>	UN	01		
21	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: IVECO/ TECTOR 170E28</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Placa: RAL0C44• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01246482050• Combustível: Diesel• Carroceria: Mecanismo Operacional• Cor: Banca• Chassi: 93ZA01PMZM8939755 <p>Utilização: Secretaria De Agric. Pec. E Meio Ambiente</p>	UN	01		
22	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 45 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCZ2583• Renavam: 01192364683• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM979277LB133317 <p>Utilização: Secretaria Municipal De Educação</p>	UN	01		
23	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 45 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCZ2623• Renavam: 01192365590• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM979277LB133142 <p>Utilização: Secretaria Municipal De Educação</p>	UN	01		
24	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: NPP3592• Renavam: 01092015741	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069GB038164 Utilização: Secretaria Municipal de Educação				
25	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 61 p• Ano Fabri. /Modelo: 2014/2014• Placa: QBL2768• Renavam: 01017382732• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069EB955631 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
26	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 31 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010• Placa: NUF9647• Renavam: 00257267441• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 93PB42G3PAC033904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
27	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. /Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C02• Renavam: 01298520697• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067996 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		
28	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. / Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C92-• Renavam: 01298526911• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067997 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

29	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Lotação: 32 p• Placa: KAT5J33• Renavam: 00956798756• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Branca• Chassi: 93PB40E3P8C024158 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Educação</p>	UN	01		
30	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ 415 MARIMAR</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhão• Lotação: 08 p• Ano Fabri. /Modelo:2016/2017• Placa QBZ7H69• Renavam: 01107332351• Combustível: Diesel• Cor: branca• Carroceria: Ambulância• Chassi: 8AC906633HE126656 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		
31	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MMC/ L200 TRITON GL D</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2017• Placa: QBW3143• Renavam: 01089739998• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla• Cor: Branca• Chassi: 93XLNKB8THCG25452 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		
32	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: M ACESSIVEL JI RENAULT</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Microônibus• Lotação: 16 p• Ano Fabri. Modelo: 2020/2021• Placa: RAN5E11• Renavam: 01252253203• Combustível: Diesel• Carroceria: Não aplicável• Cor: Banca• Chassi: 93YMAFEXCMJ780168 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		
33	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: RENAULT/MASTER FUR L2H2</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Placa: RAR7G59	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Renavam: 01250779801• Combustível: Diesel• Cor: Branca• Carroceria: Furgão• Chassi: 3YMAFEXCMJ780911 Utilização: Secretaria Municipal de Educação				
34	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/CAMINHÃO VOLKS 26.280 CRM 6X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 02 p• Placa: RAX9G20• Ano Fabri. / Modelo:2021/2022• Renavam: 01280113143• Combustível: Diesel• Carroceria: Basculante/Cabine Estendida• Cor: Banca• Chassi: 953658264NR042035 Utilização: Secretaria De Obras E Infraestrutura	UN	01		
35	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MASCA GRANMINI O <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 23 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010• Placa: NJU5266- S• Renavam: 00214434885• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532452R3AR027904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
36	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C13• Renavam: 01228437480• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W6MR104807 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
35	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. / Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C22• Renavam: 01228437650• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W3MR104845	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	Utilização: Secretaria Municipal de Educação				
38	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro ÔnibusLotação: 60 pAno Fabri. /Modelo: 2020/2021Placa: RAL9C23Renavam: 01228437987Combustível: DieselCarroceria: Não AplicávelCor: AmarelaChassi: 9532E82W0MR104348 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
39	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">Lotação: 02 pTipo: Passageiro MotocicletaAno Fabri. / Modelo:2020/2021Placa: RAO5I06Renavam: 01242288870Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: vermelhaChassi: 9C6RG3150M0042684 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
40	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro MotocicletaLotação: 02 pAno Fabri. /Modelo: 2020/2021Placa: RAO5I46Renavam: 01242289744Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: VermelhaChassi: 9C6RG3150M0042496 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
41	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: YBR 150 FACTOR ED <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro MotocicletaLotação: 02 pAno Fabri /Modelo:2020/2021Placa :RAO5I86Renavam: 01242290688Combustível: Álcool/GasolinaCor: PretaCarroceria: Não aplicávelChassi: 9C6RG3150M0040824 Utilização: Secretaria de Obras/DAE- Departamento de Água e Esgoto.	UN	01		
42	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">Lotação: 02 pTipo: Passageiro MotocicletaAno Fabri. / Modelo: 2020/2021Placa: RAO5J06	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Renavam: 01242291404• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0041293 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
--	---	--	--	--	--

1 - Valor Global da Proposta: R\$ xxxxxx (em algarismo e por extenso).

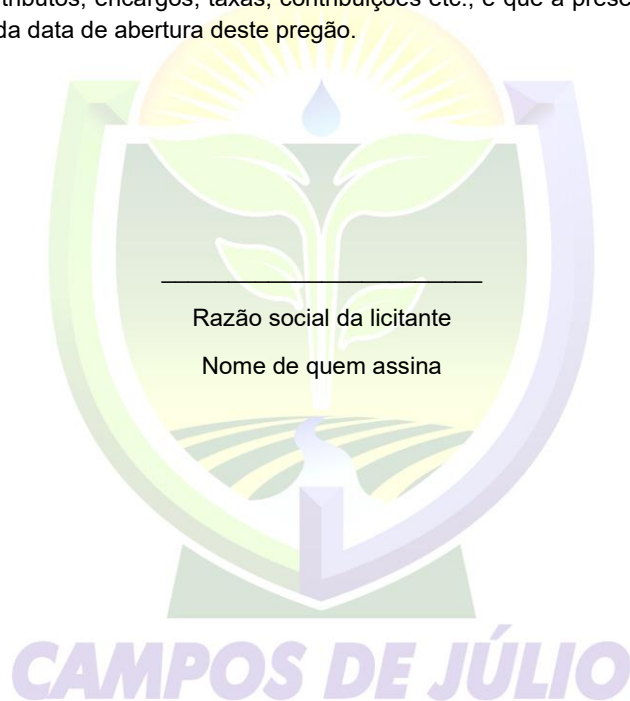
2 - Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

3 - Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

4 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2024;

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos relacionados com a entrega do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, contribuições etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Local e data.



Razão social da licitante

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, pela presente, DECLARAMOS:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.
- VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- VIII – o cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- IX - que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X - que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- XII - que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- XIII – que não fomos declarados inidôneas ou suspensos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede à (endereço completo), doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 000058/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT**, conforme as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, e neste Contrato, conforme abaixo descrito:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor da Franquia-R\$	Valor do Prêmio-R\$
01	058.001.042 00086543	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: CARGO 1519 BS/FORD <ul style="list-style-type: none">Tipo: Cargo 1519 BSLotação: 02 pCategoria: Caminhões Pesado Acima de 7 Toneladas - NacionaisAno Fabri. /Modelo: 2019/2019Placa: sem placaCombustível: DieselChassi: 9BFYEB2B5KBS75679 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01		
02	058.001.024 00029826	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: CHEVROLET/ PRISMA LTZ 1.4 <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro AutomóvelLotação: 05 pAno Fabri. / Modelo: 2016/2017Placa: QBQ9281Renavam: 01108393036Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: pretaChassi: 9BGKT69V0HG160037 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

03	058.001.012 287221-8	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: Chevrolet/ ONIX LS 1.0 LS</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: QBQ9673-• Renavam: 01087155727• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BGKR48G0GG260428 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		
04	058.001.023 00028468	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: QBQ9733• Renavam: 01087157185• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BGKR48G0GG259894 <p>Utilização: Secretaria Municipal De Saúde</p>	UN	01		
05	058.001.001 000892143	<p>Prestação de serviço tipo de seguro veicular total - Veículo: FIAT/ DUCATO MAXICARGO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga caminhonete• Lotação: 03 p• Placa: QBZ8813• Ano Fabri. /Modelo:2016/2016• Renavam: 01091218240• Combustível: Diesel• Cor: Branca• Carroceria: Furgão• Chassi: 93W245G2RG2160382 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Saúde</p>	UN	01		
06	058.001.013 287221-8	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/SIENA EL FLEX</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2014/2015• Placa: QBB7I58	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Renavam: 01205187712• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BD372171F4054818 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
07	058.001.041 00028471	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HD WK CC E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga caminhonete• Lotação: 02 p• Ano Fabri. / Modelo: 2019/2020• Placa: OAW9851-• Renavam: 01218990349• Combustível: Álcool/gasolina• Carroceria: Carroceria Aberta• Cor: preta• Chassi: 9BD5781FFLY388848 Utilização: Secretaria Municipal de Obras	UN	01		
08	058.001.011 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Lotação: 02 p• Placa: QCC1161• Renavam: 01219016818• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta• Cor: preta• Chassi: 9BD5781FFLY388847 Utilização: Secretaria De Obras/DAE- Departamento De Água e Esgoto	UN	01		
09	058.001.021 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FIAT/STRADA HARD WORKING CD E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 04 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: OAW9771• Renavam: 01218986350• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Preta• Chassi: 9BD57834FLY390640	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente				
10	058.001.014 00015376	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: STRADA HARD WORKING <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 04 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCC2501• Renavam: 01219039605• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla• Cor: Preta• Chassi: 9BD57834FLY390646 Utilização: Secretaria Municipal de Administração	UN	01		
11	058.001.010 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO ATTRACTIVE <ul style="list-style-type: none">• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017• Tipo: Passageiro Automóvel• Lotação: 05 p• Placa: QBS0342• Renavam: 01113971573• Combustível: álcool/gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Preta• Chassi: 9BD195A4NH0792354 Utilização: Secretaria Municipal De Assistência Social	UN	01		
12	058.001.025 00080449	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0 E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro automóvel• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2017• Placa: QBS0382• Renavam: 01113972197• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9BD195A4NH0792319 Utilização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	UN	01		
13	058.001.026 373841-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Automóvel	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2013/2013• Placa: OBL4C52• Renavam: 00546439225• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Branca• Chassi: 9BD15822AD6845109 Utilização: Secretaria Municipal de Comunicação				
14	058.001.032 00028473	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: FORD /F 4000 G <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Placa: NJB8265• Renavam: 00966435168• Combustível: Diesel• Carroceria: Carroceria aberta• Cor: Prata• Chassi: 9BFLF47978B053551 Utilização: Secretaria Municipal De Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01		
15	058.001.022 00028480	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: NXR 160 BROS <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2017/2018• Placa: QCO9G90• Renavam:01138075644• Combustível: Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: preta• Chassi: 9C2KD1000JR000287 Utilização: Secretaria Municipal de Agric. Pec. Meio Ambiente	UN	01		
16	058.001.006 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MTX4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D14• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Renavam: 01246706773• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33BXML665274 Utilização: Secretaria de Obras e Infraestrutura				
17	058.001.020 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: I/NISSAN-FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5D44• Renavam: 01246707427• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta /Cabine Dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B9ML665105 Utilização: Secretaria Municipal de Assistência Social	UN	01		
18	058.001.005 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Placa: RAL5D84• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01245473872• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: Prata• Chassi: 8ANBD33B3ML621438 Utilização: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UN	01		
19	058.001.015 00021076	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/NISSAN FRONTIER S MT 4X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL5E14• Renavam: 01246709314• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine dupla• Cor: prata• Chassi: 8ANBD33B9ML684219 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20	058.001.027 00070971	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Misto Utilitário• Lotação: 07 p• Ano Fabri. /Modelo: 2009/2010• Placa: NJE5852• Renavam: 00195802560• Combustível: Diesel• Carroceria: Jipe• Cor: Prata• Chassi: 8AJYZ59G8A3039018 <p>Utilização: Secretaria Municipal de Obras</p>	UN	01		
21	058.001.008 00029839	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: IVECO/ TECTOR 170E28</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 03 p• Placa: RAL0C44• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Renavam: 01246482050• Combustível: Diesel• Carroceria: Mecanismo Operacional• Cor: Banca• Chassi: 93ZA01PMZM8939755 <p>Utilização: Secretaria De Agric. Pec. E Meio Ambiente</p>	UN	01		
22	058.001.030 00029843	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 45 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCZ2583• Renavam: 01192364683• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM979277LB133317 <p>Utilização: Secretaria Municipal De Educação</p>	UN	01		
23	058.001.031 00029843	<p>Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: M. BENZ CAIO LO 916.ORE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 45 p• Ano Fabri. /Modelo: 2019/2020• Placa: QCZ2623• Renavam: 01192365590	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM979277LB133142 Utilização: Secretaria Municipal De Educação				
24	058.001.034 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2016• Placa: NPP3592• Renavam: 01092015741• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069GB038164 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
25	058.001.033 00072771	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ OF 1519 R.ORE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 61 p• Ano Fabri. /Modelo: 2014/2014• Placa: QBL2768• Renavam: 01017382732• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9BM384069EB955631 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
26	058.001.035 00029854	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 31 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010• Placa: NUF9647• Renavam: 00257267441• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 93PB42G3PAC033904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

27	058.001.028 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. /Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C02• Renavam: 01298520697• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067996 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		
28	058.001.029 00029843	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W-L EO <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 56 p• Ano Fabri. / Modelo: 2022/2022• Placa: RRL9C92-• Renavam: 01298526911• Combustível: Diesel• Carroceria: Transporte Escolares• Cor: Branca• Chassi: 93PB82S36NC067997 Utilização: Secretaria Municipal De Educação	UN	01		
29	058.001.036 00029854	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Ano Fabri. /Modelo: 2008/2008• Lotação: 32 p• Placa: KAT5J33• Renavam: 00956798756• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Branca• Chassi: 93PB40E3P8C024158 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
30	058.001.002 00085053	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: M. BENZ 415 MARIMAR <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhão• Lotação: 08 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2017• Placa QBZ7H69	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Renavam: 01107332351• Combustível: Diesel• Cor: branca• Carroceria: Ambulância• Chassi: 8AC906633HE126656 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
31	058.001.019 00028477	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: MMC/ L200 TRITON GL D <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Especial Caminhonete• Lotação: 05 p• Ano Fabri. /Modelo: 2016/2017• Placa: QBW3143• Renavam: 01089739998• Combustível: Diesel• Carroceria: Aberta/Cabine Dupla• Cor: Branca• Chassi: 93XLNKB8THCG25452 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
32	058.001.009 215600-8	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular - Veículo: M ACESSIVEL JI RENAULT <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Microônibus• Lotação: 16 p• Ano Fabri. Modelo: 2020/2021• Placa: RAN5E11• Renavam: 01252253203• Combustível: Diesel• Carroceria: Não aplicável• Cor: Banca• Chassi: 93YMAFEXCMJ780168 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
33	058.001.003 00058078	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veículo: RENAULT/MASTER FUR L2H2 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhonete• Lotação: 03 p• Ano Fabri. /Modelo:2020/2021• Placa: RAR7G59• Renavam: 01250779801• Combustível: Diesel• Cor: Branca• Carroceria: Furgão• Chassi: 3YMAFEXCMJ780911 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

34	058.001.007 00015340	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veículo: VW/CAMINHÃO VOLKS 26.280 CRM 6X4 <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Carga Caminhão• Lotação: 02 p• Placa: RAX9G20• Ano Fabri. / Modelo:2021/2022• Renavam: 01280113143• Combustível: Diesel• Carroceria: Basculante/Cabine Estendida• Cor: Banca• Chassi: 953658264NR042035 Utilização: Secretaria De Obras E Infraestrutura	UN	01		
35	058.001.040 00029838	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MASCA GRANMINI O <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 23 p• Ano Fabri. /Modelo: 2010/2010• Placa: NJU5266- S• Renavam: 00214434885• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532452R3AR027904 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
36	058.001.037 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C13• Renavam: 01228437480• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W6MR104807 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
37	058.001.038 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI E <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. / Modelo: 2020/2021	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Placa: RAL9C22• Renavam: 01228437650• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W3MR104845 Utilização: Secretaria Municipal de Educação				
38	058.001.039 00036784	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular-Veículo: VW/ MPOLO SEM MIDI <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Ônibus• Lotação: 60 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAL9C23• Renavam: 01228437987• Combustível: Diesel• Carroceria: Não Aplicável• Cor: Amarela• Chassi: 9532E82W0MR104348 Utilização: Secretaria Municipal de Educação	UN	01		
39	058.001.016 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Lotação: 02 p• Tipo: Passageiro Motocicleta• Ano Fabri. / Modelo:2020/2021• Placa: RAO5I06• Renavam: 01242288870• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042684 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		
40	058.001.018 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Passageiro Motocicleta• Lotação: 02 p• Ano Fabri. /Modelo: 2020/2021• Placa: RAO5I46• Renavam: 01242289744• Combustível: Álcool/Gasolina• Carroceria: Não aplicável• Cor: Vermelha• Chassi: 9C6RG3150M0042496	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Utilização: Secretaria Municipal de Saúde				
41	058.001.004 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular- Veiculo: YBR 150 FACTOR ED <ul style="list-style-type: none">Tipo: Passageiro MotocicletaLotação: 02 pAno Fabri /Modelo:2020/2021Placa :RAO5I86Renavam: 01242290688Combustível: Álcool/GasolinaCor: PretaCarroceria: Não aplicávelChassi: 9C6RG3150M0040824 Utilização: Secretaria de Obras/DAE- Departamento de Água e Esgoto.	UN	01		
42	058.001.017 293013-7	Prestação de serviço tipo de seguro total veicular -Veiculo: YBR 150 FACTOR <ul style="list-style-type: none">Lotação: 02 pTipo: Passageiro MotocicletaAno Fabri. / Modelo: 2020/2021Placa: RAO5J06Renavam: 01242291404Combustível: Álcool/GasolinaCarroceria: Não aplicávelCor: vermelhaChassi: 9C6RG3150M0041293 Utilização: Secretaria Municipal de Saúde	UN	01		

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 - Proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº 018/2025;

1.2.2 - Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos.

1.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Pela prestação objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxx), conforme preço ofertado no processo licitatório.

2.2 - No preço acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 – A apólice será recebida provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

4.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7413 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.13.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.13.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.13.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.13.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.14 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.15 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

4.18 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.19 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.20 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.21 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.22 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.22.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.22.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.23 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.25 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.26 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio deste exercício, na (s) dotação (ões) abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Centro de Custo: 76 – Seguro Automotivo;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxx;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 162 – Seguro Automotivo;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 376 – Seguro Automotivo;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Centro de Custo: 817 – Seguro Automotivo;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Centro de Custo: 573 – Seguro Automotivo;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação;

Centro de Custo: 597 – Seguro Automotivo Comunicação;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 598 – Secretaria de Agric., Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: xxxxxx;

Ficha: xxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 - O Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto do presente contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.7 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.8 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.9 - Receber o objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.13 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir todas as obrigações do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições da Contratante, fornecendo o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Fornecer o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.7 - Credenciar junto à Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8 - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
- 8.14** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.18** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.20** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.21** - Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** - Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9** - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 - fiscalizar sua execução;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 - risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1 - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4 - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1 - No caso de reforma de obra ou equipamento, essa porcentagem poderá ser alterada para 50% nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 - Do Reajuste:

14.6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.6.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (padrão obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

14.6.5 - Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

14.6.6 - Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.7.1 - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.7.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.7.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.7.4 - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.8 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.9 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.10 - Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.11 - Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.12 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A Contratada deverá observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1 - É vedado à Contratada:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS:

18.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2 - As partes deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3 - Os dados pessoais aos quais as partes tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da do Município de Campos de Júlio - MT.

18.4 - As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5 - As partes devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6 - As partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7 - As partes devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

18.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

18.9 - As partes notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

18.11 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____